



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017

(em 21 de dezembro de 2018)

*TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 013/2017 DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA DAS LINHAS 03 E 04, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 003/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA **LOCRI TRANSPORTES LTDA. - ME**, NA FORMA ABAIXO:*

O Município de Rio Fortuna/ SC, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.926.585/0001-30, neste ato, representado pelo Senhor **LINDOMAR BALLMANN**, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rio Fortuna, neste ato, simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **LOCRI TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Sete de Setembro, no Município de Rio Fortuna/SC, inscrito no CNPJ nº 11.477.299/0001-96, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Senhor Alison Tenfen, inscrito no CPF nº 041.372.439-56, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

JUSTIFICATIVA:

- Considerando o disposto no Contrato nº 013/2017, §§ 2º e 8º;
- Considerando a permissiva legal prevista na Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II;
- Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços de transporte escolar do município;
- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pelo Contratado;

LINHA 3: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA VINTE E OITO PASSAGEIROS. LINHA 3: PONTO DE SAÍDA, DO SALTO DO RIO CHAPÉU PRÓXIMO À RESIDÊNCIA DE SILVESTRE CAMILO – BARRA DO RIO CHAPÉU SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ LOCALIDADE DO MORRO DO GATO, PASSANDO PELAS PROPRIEDADES DOS SRS. LEANDRO BLOEMER, MÁRCIO BLOEMER E NELSON SCHNEIDER, EM DIREÇÃO ÀS ESCOLAS E.E.BÁSICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, E.M. PROFESSOR JOSÉ BOEING E E.E.INFANTIL ANALÍRIA WILLEMANN, IDA E VOLTA, NO PERÍODO MATUTINO, PERFAZENDO O TOTAL DE 30 KM.

LINHA 4: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA VINTE PASSAGEIROS. LINHA 4: PONTO DE PARTIDA DA COMUNIDADE DE RIO OTÍLIA, SAINDO DA RESIDÊNCIA DO SENHOR GILBERTO WOSS, PASSANDO PELO RESTAURANTE PESQUE E PAGUE DO ZATO, EM DIREÇÃO ÀS ESCOLAS E.E.BÁSICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, E.M. PROFESSOR JOSÉ BOEING E E.E.INFANTIL ANALÍRIA WILLEMANN, IDA E VOLTA, NO PERÍODO VESPERTINO, PERFAZENDO O TOTAL DE 14 KM.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CLÁUSULA I – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo, bem como o reajustamento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Original, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, celebrado em 13 de fevereiro de 2017, sob nº 013/2017 conforme especificado abaixo.

CLÁUSULA II – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Fica aplicado ao Contrato nº 013/2017, para o exercício de 2019, o reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos 12 meses, que é de 3,55%.

CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

O valor do Contrato nº 013/2017 fica acrescido em R\$ 1.796,00 (um mil e setecentos e noventa e seis reais), passando de R\$ 33.232,00 (trinta e três mil e duzentos e trinta e dois reais), para R\$ 34.410,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e dez reais), na linha 03, e passando de R\$ 17.452,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais), para R\$ 18.070,00 (dezoito mil e setenta reais), na linha 04, alterando-se, assim, a Cláusula Quarta do Contrato nº 013/2017, conforme segue:

“**CLÁUSULA QUARTA** – O preço do serviço de transporte escolar será de R\$ 172,05 (cento e setenta e dois reais e cinco centavos) por dia letivo na Linha 03, totalizando R\$ 34.410,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e dez reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos. E, o preço do serviço de transporte escolar será de R\$ 90,35 (noventa reais e trinta e cinco centavos) por dia letivo na Linha 04, totalizando R\$ 18.070,00 (dezoito mil e setenta reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos”.

CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

O vencimento do Contrato nº 013/2017, passará de até 31 de dezembro de 2018, para até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA V – DOS REQUISITOS PARA VALIDADE DO PRESENTE ADITIVO

A vigência do Presente Termo Aditivo do Contrato nº 013/2017, fica condicionada à apresentação dos Requisitos Solicitados no Item 10 do Edital de Licitação nº 003/2017, Pregão Presencial nº 003/2017, de 11 de Janeiro de 2017, até o dia 01 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob nº 013/2017, celebrado em 13 de fevereiro de 2017, não modificadas por este instrumento e aditivos anteriores.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 21 de dezembro de 2018.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal

ALISSON TENFEN

Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Carla Wiemes

CPF: 055.662.139-52

Nome: Késsia Meurer

CPF: 081.472.379-95